

ACTA N.º 40

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Alenquer, celebrada em 11 de Dezembro de 2006. -----

-----No dia 11 de Dezembro de 2006, na sala a esse fim, formalmente, destinada nos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Alenquer, sob a presidência do Sr. Álvaro Joaquim Gomes Pedro, com a participação dos Srs. Vereadores Nuno Miguel Domingos Coelho, Jorge Manuel da Cunha Mendes Riso, José Manuel Fazendeiro Catarino, Eurico João Alves Borlido, Luís Fernando Martins Rema e Pedro Miguel Cristóvão Moreira. -----

-----À hora fixada, ou seja, às 9.30 horas, foi pelo Sr. Presidente declarada aberta a reunião. -----

-----Secretariou a reunião a Directora do Departamento de Administração Financeira, Maria Paula Coelho Soares. -----

I. AUDIÇÃO DO PÚBLICO :

-----Nesta reunião foram ouvidos:-----

-----1. – **Francisco Filipe Tomás**, residente na Rua das Hortas, em Cabanas do Chão, dizendo que no dia das fortes chuvadas a sua habitação ficou, mais uma vez, inundada. Nesse dia o comandante dos bombeiros tinha instruções do sr. Vice-Presidente para, em caso de necessidade, partir alguma coisa para escoamento da água e que os estragos seriam repostos, pelo que se partiram alguns blocos do muro. -----

-----A agravar a situação, as manilhas colocadas na regueira que vem do lado norte são insuficientes, encontrando-se a mesma obstruída. -----

-----Expôs a situação ao Presidente da Junta de Freguesia que disse não poder intervir em propriedade alheia. -----

-----O sr. vereador **Jorge Riso** confirmou o que o munícipe expusera em relação às instruções dadas ao comandante dos bombeiros. -----

-----O sr. **Presidente**, que conhece a situação, ordenou ao Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares para promover uma visita técnica ao local, assim como analisar a situação da regueira e fotografar. -----

-----2. – **Paulo Cesário**, residente em S. Domingos de Carmões, proprietário de um terreno no Casal da Cruz do Vento, freguesia de Santana da Carnota, dizendo que apresentou um pedido de informação prévia (111/2006) para construção de uma

habitação em cima de um pavilhão (oficina) que possui no referido terreno, dado que o restante terreno se encontra inserido em RAN e REN.-----

-----O sr. **Presidente** disse que a Câmara está receptiva a que proceda à construção pretendida, pelo que deverá apresentar o projecto.-----

-----**3. – Maria Antónia Cruz Pereira**, residente em Cheganças, no sentido de saber por que razão foi sepultado no coval que identificou, do cemitério de Meca um cadáver falecido no passado dia 27 de Novembro, sem ter sido avisada da exumação do cadáver lá sepultado desde há anos, conforme previsto na declaração passada por aquela Junta de Freguesia em 24/02/89, que tem em seu poder.-----

-----O sr. **Presidente** informou que o cemitério em causa é da jurisdição da Junta de Freguesia. Contudo, poderá indagar o que se passa e comunicar-lhe-á.-----

II. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA :

-----**1. – O Sr. Presidente:**-----

-----**a) - Conferência de Imprensa:** - comunicou que questionou o vereador Catarino no sentido de saber se pretendia continuar como vereador em regime de permanência até final do ano, independentemente da votação do orçamento, dado que o acordo só terminará no fim do ano, o que este aceitou. Os pelouros atribuídos ao vereador Catarino irão ser distribuídos entre si e os vereadores do PS. Também passará a cumprir-se o regimento da Câmara, até agora praticamente ignorado.-----

-----Manifestou a sua admiração pelo facto de, na conferência de imprensa dada pela Coligação Pela Nossa Terra, o vereador Nuno Coelho ter falado de que as dívidas eram de 10 milhões de euros, pois nunca ouviu falar nesse valor mas entre 4 e 5 milhões de euros. Referiu, ainda, que o mesmo vereador disse também que fez propostas, mas não sabe quais. Confirmou que houve propostas técnicas que os serviços viram e corrigiram. Só vê duas alternativas: inflacionar a receita ou diminuir as despesas.-----

-----Todas as Câmaras e governos procedem desta forma, mas a Coligação entendeu fazer aquela comunicação que, em seu entender, não foi muito feliz.-----

-----Sublinhou o facto de ter sido anunciada a realização da conferência de imprensa no edifício dos Paços do Concelho sem que lho tenham comunicado.-----

-----Em relação à questão da sala, o sr. vereador **Nuno Coelho** deu razão ao sr. Presidente, pois não lhe foi comunicada a intenção, não por desrespeito ou falta de consideração, mas por esquecimento da sua parte em apresentar o requerimento, razão por que o fez no dia da sua realização.-----

-----No que diz respeito à situação do vereador Catarino, disse que o sr. Presidente já a tinha comunicado.-----

-----No que concerne à questão do endividamento, disse que falou em 11 milhões pelo conhecimento retirado dos elementos contabilísticos fornecidos para análise do orçamento e a Directora do Departamento de Administração Financeira referiu qual o seu limite e natureza no caso desta Câmara Municipal. -----

-----Seguidamente trocou esclarecimentos com a Directora do Departamento de Administração Financeira no que toca ao montante das dívidas e votação das GOP e do Orçamento. -----

-----Solicitou que, de futuro, os documentos relativos a cálculos da receita e da despesa lhe sejam fornecidos atempadamente para permitir uma primeira abordagem. -----

-----Referiu que a Coligação não se sentiu satisfeita com a não aprovação das GOP e Orçamento, porque pretendia uma receita realista com contas de equilíbrio para que pudessem tomar opções políticas. -----

-----Quanto ao acordo firmado com a CDU, nunca o questionaram, mas sim a forma como foi feito. Foi sentido que o vereador Catarino tinha mais preocupação com a política dos seus pelouros do que com o universo da gestão camarária. -----

-----Terminou dizendo que os elementos da Coligação estão aqui com sentido de responsabilidade e que o PS, como vencedor das eleições, terá que governar e todos estão aqui para trabalhar em prol do concelho.-----

-----O sr. vereador **José Catarino**, em relação ao rompimento do acordo, disse que o assunto foi referenciado na conferência de imprensa. Está satisfeito com o trabalho realizado através dos pelouros de que é detentor; o concelho só teve a ganhar, não saiu desprestigiado com esta plataforma de entendimento de viabilização autárquica com o PS, antes pelo contrário, várias iniciativas realizadas prestigiaram o concelho. Irá continuar até final do ano, até para não defraudar expectativas quanto a iniciativas já agendadas, pois tem sentido de responsabilidade.-----

-----O sr. vereador **Eurico Borlido** disse que quando falaram em questões técnicas, nunca colocaram em causa a capacidade de responsabilidade e seriedade técnica na execução do orçamento, mas há opções políticas que são feitas com as quais concordam e outras em que discordam.-----

-----Serão oposição colaborante e não sistemática e continuarão de espírito aberto para que as decisões tomadas sejam as melhores para todos os munícipes. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que sempre tem dito que os interesses do concelho estão acima dos pessoais e dos políticos. Embora possa ser um erro político, não perdoa que os interesses do concelho sejam prejudicados por motivos políticos. É uma nova situação e pelos interesses do concelho irá tentar ultrapassá-la.-----

-----No seguimento do que foi comentado, o sr. vereador **Pedro Moreira** disse que é natural que hajam reacções à conferência de imprensa dada pela Coligação Pela Nossa Terra dado que é oposição.-----

-----Na generalidade, as críticas da Coligação foram sustentadas e explicadas pelo vereador Nuno Coelho. A referida conferência teve a particularidade de exprimir um sentido de voto igual ao do ano anterior, mas com uma nova realidade política. -----

-----Neste novo enquadramento político quem desviou o caminho foi a CDU e o principal responsável político deste novo enquadramento político nesta Câmara é o PS. A CDU no primeiro ano de mandato não foi oferecer-se ao PS para governar a Câmara, foi o PS que foi oferecer pelouros à CDU. A Coligação Pela Nossa Terra respeitou o acordo político, ainda que criticando-o durante o ano. Não aceita os rumores que se ouvem pelo concelho de que a Coligação é que inviabilizou o orçamento, foram os votos da Coligação mais o da CDU. O fiel da balança é o vereador Catarino, a Coligação, na linha do voto do ano anterior, continuou a votar contra. Há exemplos de minorias que fazem obra. Estão aqui para viabilizar o que for do interesse do concelho, não vale a pena o Presidente dizer que sempre trabalha para o interesse do concelho. Por votarem contra o orçamento não significa que não haja sentido de responsabilidade, o de estar do lado do desenvolvimento do concelho. Disse que, depois de ouvir a análise da Coligação que a levou a votar contra o orçamento, não deve acusar de politiquice pois não foi isso que se passou.-----

-----Durante a discussão do orçamento a CDU não falou, estava ferida, não queria saber de questões técnicas mas do aumento de 10% para os seus pelouros e o Presidente pediu sacrifício à CDU que não aceitou, é respeitável por se quebrar o acordo.-----

-----Criticaram o vereador Catarino ao longo do ano, não pelo trabalho, que o houve, mas pela forma como desempenhou o papel que não era institucional, o que provavelmente serviu de fundamento para o PS quebrar o acordo. O Presidente disse em conferência de imprensa e nesta Câmara que perdeu a confiança política no vereador Catarino. -----

-----Como responsável político de um dos partidos da Coligação quer que fique claro o seguinte: ouve-se pelo concelho que um dos vereadores da Coligação vai viabilizar o

orçamento e a gestão camarária. Os vereadores da Coligação podem viabilizar a gestão camarária com um voto, sempre em sintonia, em casos pontuais, mas jamais aceitariam um pelouro, a um possível convite do Presidente da Câmara. É um pacto de honra que existe entre os três.-----

-----O sr. **Presidente** disse que não é sua intenção fazê-lo.-----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que a política tem o fascínio da adversidade. O que é hoje algo que muitos perfilham e sustentam, amanhã pode deixar de o ser. -----

-----Sublinhou que, quando se fez o acordo com a CDU para este mandato autárquico, foi de perfeita consciência e que nunca o PS nem no início do mandato nem agora pensou fazer qualquer tipo de acordo político com a Coligação, é uma questão de estratégia política.-----

-----Não consideram que seja problema assumir que foi o PS que convidou a CDU. A acção do vereador da CDU neste ano de mandato foi extremamente meritória. O PS lamenta não ter conseguido chegar a acordo com a CDU. Pode um dia voltar a sê-lo, mas a imagem do vereador Catarino, a sua personalidade, enquanto membro do Executivo, não está em causa e tiveram ocasião de salientar o meritório trabalho que desenvolveu. Têm personalidade política diferente, já sabiam que era assim. Também sabem que há muitas atitudes que o vereador Catarino toma por sua decisão mas, também de alguma forma, “imposta” por um colectivo que é a sua forma de trabalhar e não é criticável, é diferente. -----

-----O PS assume todas as responsabilidades e até agora essas deram-lhe razão e, como o vereador Catarino referiu, e muito bem, também é opinião do PS de que o trabalho que o mesmo desenvolveu nos seus pelouros favoreceu e dignificou o concelho de Alenquer. Foi uma opção política estrategicamente definida que assumem. O PS nunca considerou a possibilidade de fazer qualquer acordo de viabilização política com a Coligação Pela Nossa Terra neste mandato.-----

-----**2. – O Sr. Vereador Pedro Moreira:**-----

-----**a) – Concerto de Gala:** - referindo-se ao concerto de gala organizado pela SUMA, no dia 8 de Dezembro, disse que a iniciativa merecia outro espaço físico.-----

-----Felicitou a SUMA e respectivo maestro pelo excelente trabalho ao nível da formação. -

-----Tendo em conta que a iniciativa acarretou despesa, o sr. **Presidente** propôs a concessão de um subsídio à SUMA no valor de 500 Euros, com o que o Executivo concordou.-----

-----b) – **Clube Taurino Alenquerense**: - felicitou o Clube Taurino Alenquerense pelo seu 4.º aniversário, comemorado com um jantar. -----

-----c) – **Regimento da Câmara**: - disse não concordar com o facto de o sr. Presidente dizer que se vai cumprir o regimento, coincidindo a iniciativa com o novo quadro político. Sabe que o sr. Presidente é uma pessoa flexível e julga que, se não cumpriram o regimento, foi a resolver problemas do concelho. Embora muitas vezes as discussões se tenham alongado, os debates são saudáveis e têm a sua pertinência. -----

-----d) – **Iluminação Natalícia**: - questionou sobre o ponto da situação da iluminação de Natal na Rua Triana. -----

-----3. – **O Sr. Vereador Nuno Coelho**: -----

-----a) – **Vinopolis**: - questionou se foram recebidas notícias acerca da criação de uma Associação de Municípios Portugueses do Vinho – Vinopolis, ao que o sr. Presidente respondeu negativamente. -----

-----Em sua opinião, a Câmara deveria tomar uma posição em defesa dos produtores do concelho. -----

-----b) – **Fornecimento de Refeições a alunos das escolas do 1º. ciclo**: - procurou saber se a Câmara já recebeu os inquéritos relativos ao eventual fornecimento de refeições. -----

-----c) – **Agenda 21 Local**: - procurou saber se foram recebidas notícias por parte do professor Farinha sobre o assunto em título. -----

-----d) – **Poluição**: - questionou se se apurou a proveniência do cheiro a borracha queimada nas imediações da Carapinha, ao que o sr. **Presidente** disse que se pensa que seriam pneus queimados. -----

-----4. – **O Sr. Vereador Eurico Borlido**: -----

-----a) – **Plano de Incêndios**: - na sequência de algumas declarações proferidas pelo sr. Ministro da Agricultura, questionou sobre a situação do concelho quanto ao assunto em título. -----

-----b) – **Águas Pluviais e Domésticas**: - manifestou o seu agrado pelo facto de a AdA e serviços da Câmara se encontrarem na zona da Merceana a tentar solucionar o problema das águas pluviais e esgotos domésticos. -----

-----c) – **Estrada da Carapinha**: - solicitou esclarecimentos acerca da evolução do processo da estrada da Carapinha, no que toca ao acordo entre as empresas, dado que algumas pessoas o abordaram sobre a questão. -----

-----**5. – O Sr. Vereador José Catarino:**-----

-----**a) – Vinopolis:** - reportando-se ao assunto em epígrafe disse que, em sua opinião, a Câmara deveria tomar uma posição mais firme pois foi constituída uma associação que inclui os municípios de Arruda dos Vinhos e Cadaval e exclui o de Alenquer que, secundado por Torres Vedras, é o que tem mais área de vinha e o mais premiado pela qualidade do vinho, o que justificaria a sua inclusão na referida associação. -----

-----Depois de expressas algumas opiniões, o sr. vereador Luís Rema disponibilizou-se para contactar pessoalmente a Câmara Municipal do Cartaxo, tendo a Câmara deliberado solicitar àquela os estatutos da Associação e critérios de selecção. -----

-----Mais tarde o sr. **Presidente** leu o conteúdo do ofício que enviou ao Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo. -----

-----**b) – Sinalização:** - deu conhecimento de que os javalis têm provocado acidentes na EN1, nomeadamente entre Ota e Espinheira. -----

-----Em sua opinião, deveria sugerir-se à EP – Estradas de Portugal, EPE a sinalização de “caça grossa” naquele troço da EN1. -----

-----**c) – Jornadas Agrícolas:** - convidou os vereadores a estarem presentes nas jornadas agrícolas que terão lugar no próximo dia 13, no Fórum Romeira. -----

-----A abertura da iniciativa será efectuada pelo sr. Presidente, na qual estará presente o sr. director da DRARO. -----

-----**6. – O Sr. Vereador Luís Rema:**-----

-----**a) – Programa Televisivo:** - deu conhecimento de que nas próximas quarta e quinta-feiras o Professor José Hermano Saraiva virá gravar um dos seus programas, a passar na RTP 2, sobre os museus de Alenquer (o municipal de arqueologia e o do pintor João Mário), sobre os presépios e outros motivos de interesse. -----

-----Inicialmente era sobre a exposição de presépios patente na Biblioteca Municipal, mas englobou-se a história das empresas do início do século (Romeira), o espaço memória Palmira Bastos, em Aldeia Gavinha, e o edifício do Real Celeiro. -----

-----**b) – Iluminação Natalícia:** - disse que a iluminação da vila de Alenquer lhe tem trazido alguma tristeza. Foi ele quem deu a ideia de não repetir a iluminação de 2005, que foi pobre, o que a ACICA aceitou. Havia duas hipóteses: comprar material ou, com o mesmo dinheiro que se tem pago só em mão-de-obra, contactar uma empresa para fazer uma melhor iluminação com painéis novos. -----

-----Falou-se com a empresa que fez em 2006 a iluminação das feiras, que apresentou propostas. A ACICA fez um acordo com a mesma em relação ao número de peças a colocar e às ruas a iluminar, tendo ficado determinado que era importante que a iluminação acendesse no dia 1 de Dezembro. -----

-----A Câmara responsabilizou-se e iluminou as fachadas dos prédios da Rua Pêro de Alenquer.-----

-----Estranhamente a empresa disse que a instalação não podia estar pronta em 1 de Dezembro, tendo sido apontadas várias datas que não foram cumpridas. A partir de determinada altura, ficou-se sem forma de solucionar a questão porque as outras empresas da especialidade já não estavam disponíveis. -----

-----Neste momento a situação que se coloca é, se a empresa vier hoje, se vale a pena fazer o trabalho.-----

-----Propôs que a empresa em causa seja considerada “persona non grata” e que em trabalhos da responsabilidade da Câmara a mesma não seja consultada. -----

-----Não houve concurso porque a ideia era conceder um subsídio à ACICA, que se responsabilizaria pelo pagamento à empresa.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** referiu que têm informação oficial do que se passou, pois tiveram uma reunião com o Presidente da ACICA. Tudo o que o vereador Rema disse é verdade. Há um orçamento pedido pela ACICA à empresa sugerida pelo vereador Rema.-----

-----No orçamento de 2006, foi reforçada a verba para o comércio, o que suporia que este ano fosse substancialmente visível não só a iluminação como a animação. -----

-----Quanto a esta, nem a ACICA nem a Câmara propuseram qualquer tipo de animação para a época natalícia. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** desmentiu-o e referiu que havia duas questões. Já vinha da época anterior a sonorização da Rua Triana e nesta reunião com a ACICA disse que era de pôr de parte a sonorização porque não havia hipótese e partia-se para a animação. Assim, a ACICA trataria da animação e a Câmara colaboraria. A ACICA e o seu presidente ficaram de propor o tipo de animação e respectivos custos, o que não fizeram.

-----Continuando no uso da palavra, o sr. vereador **Pedro Moreira** disse que, numa reunião com a direcção da ACICA, Presidente e vereador Rema, para apresentação do orçamento, o vereador Rema disse que este era elevado e que ele próprio chamou a si a responsabilidade de negociação directa com a empresa. A ACICA terá mostrado

reticências mas acabou por aceitar. Logo, toda a responsabilidade da iluminação ficou nas mãos do vereador Rema. -----

-----É triste chegar à conclusão de que o vereador Rema mais uma vez falhou, neste caso, numa questão grave.-----

-----A Câmara tem financiado sempre as iluminações e a ACICA tem liderado o processo. No ano em que ficou por conta da Câmara o vereador Rema falhou por pretender personalizar o pelouro. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** referiu que aquela análise pormenorizada é de má-fé e que a única responsabilidade que assumiu foi a negociação do valor.-----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** propôs ao sr. Presidente a marcação de uma reunião com carácter de urgência com a direcção da ACICA para esclarecer aqui o que se passou. -----

-----Foi-lhe dito que para a negociação do valor e adjudicação da obra o vereador Rema se comprometeu/ofereceu. Não foi prudente porque não celebrou protocolo e ficou sem base legal até para apresentar a proposta. -----

-----O sr. vereador **Luís Rema** disse que a única diferença é que a adjudicação da obra foi de comum interesse. Apresentou a sugestão à ACICA no sentido de ter melhor iluminação que o ano anterior, o que foi aceite. Aceitou porque tinha melhores condições para negociar.-----

----- A Câmara não quis assumir a iluminação, tanto assim que, quando a empresa veio ver qual o espaço a iluminar, falou com a ACICA. -----

-----O sr. vereador **Pedro Moreira** disse que não queria tirar dividendos políticos da situação e, se é como o vereador Rema disse, a empresa “enganou-o”. No entanto, se no dia 1 de Dezembro não estava montada a iluminação, havia tempo para contratar outra empresa. Entristece-o ter esta discussão com o vereador Rema. Para vetar aqui a empresa, a Coligação quer uma informação escrita desta. Constata-se que o ano de 2006 foi negativo em termos comerciais, a ACICA emprestou iluminação para algumas freguesias e a sede do concelho não tem nada. Sugeriu um debate extraordinário sobre esta matéria. Montar iluminação de Natal agora é deitar dinheiro à rua. Lembrou Óbidos e a dinâmica que o seu presidente imprimiu.-----

-----Dirigindo-se ao vereador Rema, disse que este não fez nada por Alenquer, que só tem um presépio que é do tempo de antes do 25 de Abril. -----

-----O sr. **Presidente** referiu que todos lamentam o que está a acontecer. As coisas foram feitas com a consciência de que correriam bem. Vai agendar a reunião para se esclarecer a situação. -----

-----Para finalizar, o sr. vereador **Luís Rema** disse que assumia as suas responsabilidades, que a ACICA não tem culpa de nada e que não está a pôr em questão a ACICA. -----

-----7. – **O Sr. Vereador Jorge Riso:** -----

-----a) – **Agenda 21 Local:** - disse que irá agendar uma reunião com o professor Farinha, vereador Nuno Coelho e outros vereadores que estejam interessados, dado que, em resposta ao seu pedido, aquele lhe enviou um relatório. -----

-----b) – **Fornecimento de Refeições:** - disse que ainda não foram recebidos todos os inquéritos, mas a maior parte não está interessada no fornecimento das refeições. -----

-----c) – **Plano de Defesa Contra Incêndios:** - disse que o plano em título está a ser efectuado pela Florest que solicitou uma série de dados que têm sido entregues, à excepção das normas climatológicas que, por sua vez, foram solicitadas à Força Aérea para que a Florest desenvolva o plano de acção e defina a faixa combustível para ser entregue até 31 de Dezembro. -----

-----d) – **Estrada da Carapinha:** - reportando-se à estrada em título disse que o troço que foi presente a uma reunião do Executivo está resolvido. -----

-----O parecer do Ministério do Ambiente aconselha a que aquela estrada tenha 185 de cota para evitar a propagação das poeiras. Inicialmente havia a ideia de uma estrada diferente, que iria mexer com diferentes proprietários e também com a extracção de inertes de alguns industriais. Na última reunião decidiu-se que a estrada terá de ser no traçado actual pois os industriais não aceitam o seu desvio, mas terá de haver uma estrada alternativa durante a fase de rebaixamento da actual. Tudo será feito a expensas dos proprietários. -----

-----Ficaram de apresentar um projecto para rebaixamento do caminho à cota 185 e possíveis estradas alternativas, após o que a Câmara deve envolver-se no assunto, porque a intenção é boa mas a solução é complicada. -----

-----O sr. **Presidente** disse que depois do projecto aprovado terá de haver o compromisso escrito e assinado por todas as empresas. -----

-----8. – **O Sr. Presidente:** -----

-----a) – **Presépio**: - deu conhecimento de que uma equipa da RTP anda hoje a filmar o presépio.-----

-----b) – **Festa de Natal**: - lembrou que a festa de Natal do Centro Cultural e Social do Pessoal do Município de Alenquer terá lugar no próximo dia 16 de Dezembro. -----

-----c) – **Reunião Ordinária – Alteração**: - considerando que a data da realização da reunião ordinária deste órgão executivo do próximo dia 25 coincide com o dia de Natal, propôs a sua alteração para o dia 27, mantendo o mesmo horário de abertura, bem como o de audiência do público, com o que a Câmara concordou por unanimidade. -----

III. ORDEM DO DIA:

-----1. - **Leitura e aprovação da acta da reunião anterior**: - Em virtude de não ter sido distribuída a acta da reunião ordinária do dia 13 de Novembro de 2006 que, para efeitos imediatos, havia ficado logo aprovada em minuta, no final da mesma, nos termos do número 3 do artigo 92º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, apreciá-la na próxima reunião ordinária do Executivo. -----

OBRAS DE PARTICULARES :

2. PROCESSOS À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA

-----Porque sobre eles foram emitidos pareceres que terão de ser objecto de apreciação por parte da Câmara, foram presentes os processos de obras, a seguir indicados: -----

-----**Processo n.º 558/1994** – Relativo à operação de loteamento urbano que António de Oliveira Gomes, residente no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, levou a efeito no seu prédio denominado “Quinta da Silveira da Machôa”, no lugar de Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 07/1999. -----

-----Veio agora o Senhor Paulo Jorge Rodrigues Teixeira, residente na Praceta João Gonçalves Zarco, Lote 52, 1.º direito, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho, na qualidade de proprietário do lote n.º 7, solicitar uma alteração ao referido alvará de loteamento. -----

-----Acerca da pretensão o engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

-----“Em minha opinião não se vê inconveniente na alteração ao alvará de loteamento, correspondente ao lote 7, no sentido de ser construída uma moradia de r/chão (em, vez de 2 pisos acima da soleira) com a área de 108,5 m2, uma cave com um pé direito de

2,20 metros, destinada exclusivamente a estacionamento automóvel e um sótão destinado exclusivamente a arrumos, alterações estas que estão de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção vigente. No entanto em relação ao afastamento lateral esquerdo, haver uma parte dele apenas a 1,70 metros devido à criação de um alpendre, com uma largura de 1,30 metros e um comprimento de 3 metros, contraria o artigo 53.º do RME, por se situar a menos de 3 metros conforme indica o alvará, deixando-se à consideração superior por se tratar de um aglomerado urbano estabilizado (n.º 3 do artigo 53.º do RME) e os vãos nesse alçado se situarem a 3 metros conforme estipula o alvará. Quanto à criação da pérgula na frente da moradia não se vê inconveniente na mesma. -----

-----O Director de departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“O alpendre contraria o alvará de loteamento, pelo que se nos afigura de ser suprimido ou substituído por pérgula.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará, com excepção da parte relativa à criação do alpendre na parte lateral esquerda da moradia por contrariar o alvará de loteamento respectivo.-----

-----**Processo n.º 459/1999** - Relativo à construção de moradia unifamiliar que Gaio & Gaio Lda., com sede na Rua Frei João Nossa Senhora n.º 13, no lugar de Freixial do Meio, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, levou a efeito na Quinta da Mendanha, no lugar e freguesia de Carregado, deste concelho.-----

----- Ao processo em causa corresponde a licença de construção n.º 264/2005 datada de 10/11/2005.-----

----- Vem agora a firma requerente apresentar uma alteração de cores, que mereceu a seguinte informação por parte do engenheiro municipal Fernando Baptista:-----

----- “De acordo com o artigo 78º do Regulamento Municipal de Edificações a cor base a aplicar nas edificações deste aglomerado urbano deverá ser o branco pelo que a proposta de aplicar a cor amarelo claro nos paramentos contraria o referido artigo, mantendo-se a mesma situação para a proposta do muro também em amarelo claro.-----

----- Nestas condições é de indeferir a pretensão.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Concordo”.-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma

requerente, nos termos e para os efeitos do disposto no artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- **Processo n.º 166/2004** - Relativo à ampliação de moradia unifamiliar que António Luís Marques e Outros, com residente na Estrada Principal, no lugar de Carapinha, freguesia de Triana, deste concelho, levou a efeito no “Casal Carapinha”, no lugar de Carapinha, freguesia de Triana, deste concelho. -----

----- Ao processo em causa corresponde a licença de construção n.º 24/2005 datada de 03/02/2005. -----

----- Vem agora os requerentes apresentar o projecto de legalização das alterações da ampliação da moradia unifamiliar e muros, o que mereceu a seguinte informação por parte da arquitecta municipal Ana Almeida:-----

----- “O processo, referente à proposta de ampliação de uma moradia unifamiliar localizada em aglomerado urbano do tipo B, deu entrada nos serviços em 2004.04.01, através do registo de entrada n.º 1252. -----

----- O projecto de arquitectura da moradia em causa foi aprovado por deliberação de Câmara de 2004.12.03, tendo sido posteriormente emitido o respectivo alvará de licença de construção n.º 24/2005, prorrogado por uma única vez, ficando válido até 2006.07.27.

----- Em face de a obra não ter sido concluída dentro do prazo previsto em alvará, o processo caducou. E uma vez que no decorrer da obra foram efectuadas algumas alterações ao projecto aprovado, através do requerimento registado sob o n.º 21099, em 2006.10.12, veio o titular do processo solicitar novo licenciamento da pretensão. -----

----- Da análise aos elementos apresentados, verifica-se que as alterações incidem na mudança da cobertura que passará a ter quatro águas, e construção de instalações sanitárias na cave, sob o vão de escadas. -----

----- É igualmente prevista agora a construção de muro de vedação, que servirá de suporte ao terreno rebaixado na zona de acesso à garagem situada em cave.-----

----- Através do ofício n.º 1376/C.A., de 2006.11.09, a ANA - Aeroportos de Portugal, S.A., veio confirmar o parecer emitido à data 2004.05.06, oficiado com o n.º 604/C.A.. -----

----- Face ao exposto, não se verifica inconveniente nas alterações efectuadas à moradia.

----- Informa-se que o muro de vedação frontal cumpre com os afastamentos estipulados em Portaria n.º 1136/2001, de 25.09 do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06, na medida em que se implanta a uma distância superior a 4,85 metros, em relação ao eixo da via confinante. Porém, dado que a altura do

mesmo varia entre os 2,00 metros e os 2,50 metros, face ao desnível do terreno, remeto à consideração Superior a aceitação da proposta nestas condições, e conseqüente aprovação do projecto de arquitectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

----- Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os seguintes projectos de especialidades no prazo de 6 meses: ----

- Projecto de estabilidade;-----
- Rede predial de águas; -----
- Rede predial de esgotos. -----

----- À Consideração Superior.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Conforme informação técnica deixa-se à consideração superior a aceitação da altura do muro entre os 2,00 metros e os 2,50 metros e a aprovação do projecto de arquitectura.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tendo em conta o desnível do terreno, será de aceitar o muro. -----

----- Estando cumpridas as demais disposições legais aplicáveis, propõe-se a aprovação do projecto de arquitectura nas condições indicadas.” -----

-----A Câmara, assim informada, deliberou aceitar a altura do muro previsto e aprovar o projecto de arquitectura. -----

-----**Processo n.º 239/2004** – Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Azulil & Carlos Ferreira, Lda., com sede na Rua Principal, n.º 59 – Loja A, em Paredes-Alenquer, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no prédio rústico denominado “Casal da Igreja”, no lugar de Cadafais, deste concelho, já licenciada através do alvará de loteamento n.º 4/2006. -----

-----A firma promotora da operação de loteamento veio requerer uma alteração ao alvará de loteamento.-----

-----Acerca da pretensão o Director de Departamento Arquitecto Costa Mota emitiu a seguinte informação:-----

-----“Solicita o requerente uma alteração ao alvará de loteamento, no sentido de ser aceite que uma parte da área cedida para zonas verdes, com a área de 110,50 m2, localizada anexa ao lote 23, destinado a serviços, reverta para o loteador e seja anexada ao lote 23, restando, para áreas verdes colectivas, 816,09 m2. -----

-----De acordo com a portaria, deveriam ser cedidos 1.217 m² para zonas verdes. -----

-----Esta alteração, tendo em conta que no lote 23 se virá a instalar uma creche/infantário, afigura-se-nos viável uma vez que o espaço verde se manterá ainda que privado. -----

-----No entanto, a ser aceite, deverá ser paga a compensação correspondente a esta área a subtrair ao domínio público. “-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao alvará, com a condição de ser paga a respectiva compensação.-----

-----**Processo n.º 100/2005** – Relativo à ampliação de moradia unifamiliar que Raimundo António de Oliveira Aguiar, residente na Rua Principal, n.º 13, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito no local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira. -----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 23 de Janeiro de 2006 a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para audiência prévia do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se tenha pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito, o Directo de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 23 de Janeiro último. -----

-----**Processo n.º 233/2005** – Relativo à construção de grelhador, forno a lenha e bancada que Maria Gracinda Barata Monteiro, residente na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 2 – 1.º direito, em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito no lote 18 B, na Quinta da Provença, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 16/88, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira civil Carla Maria Miranda Martins Ayres d’Oliveira.--

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 6 de Fevereiro de 2006 a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para audiência prévia do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se tenha pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito, o Directo de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 6 de Fevereiro último. -----

-----**Processo n.º 260/2005** – Relativo à construção de um edifício habitacional que a Sociedade de Construção Teles Bispo, Lda., com sede na Rua Branquinho da Fonseca, n.º 11 A, no Casal de São Brás, em Amadora, pretende levar a efeito no lote 194 da Urbanização Nova Alenquer, na freguesia de santo Estêvão, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil António dos Santos Pereira. -----

-----A firma requerente veio solicitar emissão da licença de construção, em face da qual o gabinete jurídico emitiu a seguinte informação: -----

-----“Em cumprimento do despacho o Senhor Director de Departamento de Planeamento e Obras Particulares, datado de 10 de Novembro de 2006, cumpre informar:-----

-----O presente processo em análise tem como objecto a construção de um edifício habitacional multifamiliar, no lote 194 da Urbanização Nova Alenquer.-----

-----Como é do conhecimento de V. Exa., o processo de loteamento dessa urbanização foi alvo de uma inspecção da Inspeção Geral da Administração do Território (IGAT), no qual foi posta em causa a sua legalidade, ou seja, o relatório final da inspecção ordinária efectuada pela IGAT questiona da legalidade de dois actos administrados praticados no decorrer do processo de loteamento n.º 30/1992, mais concretamente os despachos do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Alenquer datados de 20 de Março de 1998 e de 20 de Junho de 2001.-----

-----Esse relatório, de acordo com o disposto na lei, foi comunicado ao Ministério Público. Contudo até à presente data este último não se pronunciou sobre as dúvidas suscitadas pela IGAT e os argumentos de resposta da Autarquia. -----

-----O mesmo é dizer que não existe qualquer acção judicial contra a autarquia, relativamente ao loteamento da Quinta do Brandão, tendente à comprovação judicial da invalidade dos actos administrativos “supra” identificados.-----

-----Num procedimento administrativo, questões prejudiciais são aquelas que, sendo atribuições, competência ou jurisdição de outro órgão administrativo ou dum tribunal, condicionam, contudo, em termos de facto ou de direito, a decisão desse procedimento. Portanto, para que a decisão possa ser tomada, em função dos factos existentes e do direito aplicável, é necessário primeiro responder às referidas questões prejudiciais. -----

-----Surgindo uma questão prejudicial, o órgão administrativo fica constituído no dever jurídico de suspender o procedimento até que ela seja decidida na instância ou procedimentos próprios.-----

-----Nesta sequência, cumpre ainda frisar que as questões suscitadas pela IGAT não constituem, em si mesmas, verdadeiras “questões prejudiciais”. Com efeito, depois de terem sido comunicadas ao Ministério Público, esta Magistratura não instaurou qualquer acção tendente à eventual reposição da legalidade. Na realidade, pode mesmo nunca vir a fazê-lo.-----

-----Efectivamente, se o Ministério Público entender que os argumentos aduzidos pela Câmara Municipal de Alenquer são suficientemente esclarecedores, o processo será arquivado.-----

-----Assim, atentos os pareceres já emitidos pelos serviços deste Gabinete Jurídico, relativamente à urbanização da Quinta do Brandão em datas anteriores, mantemos a opinião que não existe nada que impeça o licenciamento das operações urbanísticas pretendidas para o local, desde que as mesmas cumpram com as disposições legais que lhe são aplicáveis. -----

-----De facto, não existindo factos que se enquadrem no âmbito do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, não existem outros fundamentos para suspender ou indeferir a presente pretensão. -----

-----Tendo em consideração os elementos que compõem o processo de obras, verifica-se que o mesmo ainda não viu a sua arquitectura aprovada e sempre salvo opinião mais avalizada somos de parecer que o processo tem condições para prosseguir os seus trâmites normais, uma vez que não se verifica qualquer questão prejudicial que impeça o seu normal andamento. -----

-----À consideração superior.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Solicita o requerente a emissão do alvará de licença de construção em virtude de não ter havido resposta da Câmara dentro dos prazos previstos na Lei. -----

-----Remetido o processo ao Gabinete Jurídico, foi emitida uma informação, com que concordo. -----

-----Verifica-se que foi anteriormente proposta a aprovação do projecto de arquitectura, tendo a Câmara deliberado que este processo fosse presente a futura reunião. -----

-----Nestas condições, e tendo em conta o parecer do Gabinete Jurídico, põe-se à consideração da Câmara o seguimento do processo. -----

-----O vereador Nuno Coelho interveio para dizer que mantém a sua postura anterior: a questão levantada pela IGAT é penalizadora para a Câmara Municipal, que não tem base legal para decidir não aprovar o processo e conceder a respectiva licença. -----

-----Era aconselhável suspender a apreciação do processo. -----

-----O arquitecto Costa Mota, director do DPOP, lembrou que na lei não há a figura da suspensão. -----

-----O vereador Nuno Coelho recomendou que no início do próximo ano era de voltar a questionar o Ministério Público sobre o andamento do caso. -----

-----O vereador Catarino disse que pediu a um técnico que o ajudasse a decidir o sentido do seu voto nesta matéria, o qual lhe disse que o Ministério Público tem razão apesar da boa argumentação da Câmara e que a tendência será de o Ministério Público dar razão à IGAT. -----

-----Reconhece que não se pode manter esta situação. -----

-----Posta a questão a votação, esta foi unânime: por questão de prudência, suspende-se o andamento do processo. -----

-----**Processo n.º 518/2005** – Relativo à construção de muro de vedação que Cerâmica do Rodeio, S.A., com sede no Largo 25 de Abril, n.º 7 – 1.º, em Bombarral, pretende levar a efeito no lugar de Rodeio, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura a engenheira civil Marta Margarida de Oliveira Nobre Azevedo Pereira. -----

-----Tendo a firma requerente sido notificada para, no prazo de 30 dias, dar satisfação à informação técnica n.º 31/DLOP, datada de 3 de Janeiro de 2006, sem que o tenha feito no prazo concedido, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Tendo o requerente sido oficiado para, no prazo de 30 dias, proceder à entrega dos elementos em falta, referidos na informação técnica emitida na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares e não o tendo feito até agora, propõe-se o indeferimento do processo em causa.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento no parecer transcrito, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da firma requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 31/2006** – Relativo à construção de anexo que José Manuel Machado Pereira, residente na Rua do Pucarinho, n.º 36, em Casal de Santo António, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito no lote 12 em “Pucarinho”, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, numa área abrangida pelo alvará de loteamento n.º 1/97, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 20 de Fevereiro de 2006, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para audiência prévia do requerente, nos termos e para os efeitos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----Procedido em conformidade sem que o requerente se tenha pronunciado no prazo que lhe foi concedido para o efeito, o Directo de Departamento emitiu a seguinte informação: -----

-----“Não se tendo o titular do processo pronunciado no prazo legalmente estabelecido para o efeito, é de o mesmo ser presente a reunião de Câmara para indeferimento.” -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, tornar definitiva a sua deliberação de 20 de Fevereiro último.-----

----- **Processo n.º 93/2006** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Carlos Manuel Lopes da Graça, residente na Travessa 27 de Julho 1977, no lugar de Refugidos e freguesia de Cadafais, deste concelho, na qualidade de mandatário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Quinta do Visconde de Vila Nova da Cerveira””, no lugar de Refugidos, freguesia de Cadafais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01020, da referida freguesia de Cadafais.-----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação: -----

----- “À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 7680 m2 que se

insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 09.11.2006, através do ofício n.º 1383, parecer desfavorável acerca da pretensão. -----

----- Assim, na sequência deste parecer e nos termos do mesmo, o qual se reveste de carácter vinculativo, propõe-se o indeferimento da pretensão.-----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Face ao parecer da ANA propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

----- **Processo n.º 94/2006** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Carlos Manuel Lopes da Graça, residente na Travessa 27 de Julho 1977, no lugar de Refugidos e freguesia de Cadafais, deste concelho, na qualidade de mandatário, acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar no prédio rústico denominado “Quinta do Visconde de Vila Nova da Cerveira”, no lugar de Refugidos, freguesia de Cadafais, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01021, da referida freguesia de Cadafais. -----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----- “Consideração Superior. -----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, numa propriedade com 6880 m2 que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----- Para cumprimento do disposto no Decreto n.º 31-A/99, de 20 de Agosto, cujo prazo de vigência foi prorrogado pelo D.L. n.º 170/2000, de 8 de Agosto e pelo D.L. n.º 118/2003, de 14 de Junho, foi promovida a consulta à ANA- Aeroportos de Portugal, S.A. tendo esta entidade emitido em 09.11.2006, através do ofício n.º 1384, parecer desfavorável acerca da pretensão.-----

----- Assim, na sequência deste parecer e nos termos do mesmo, o qual se reveste de carácter vinculativo, propõe-se o indeferimento da pretensão.-----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.”-----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

----- “Face ao parecer da ANA, propõe-se o indeferimento da pretensão.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

----- **Processo n.º 109/2006** - Relativo ao pedido de informação prévia formulado por Lara Espadanal Soares Félix, residente na Rua Alves Redol n.º 4 – 1º, no lugar e freguesia de Castanheira do Ribatejo, deste concelho, na qualidade de promitente-compradora, acerca da viabilidade de construção e ampliação de moradia unifamiliar, muro de vedação e execução de anexo para garagem no prédio rústico denominado “Casal do Moledo”, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 3600, da referida freguesia de Santo Estêvão.-----

----- Acerca da pretensão a engenheira municipal Eva Santos emitiu a seguinte informação:-----

----- “À Consideração Superior-----

----- O processo em apreciação é referente a um pedido de informação prévia acerca da viabilidade de construção de moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação, numa propriedade com 467,72 m² que se insere numa área classificada pelo PDM de Alenquer como “Espaço agrícola não integrado na RAN”.-----

----- De acordo com a certidão da Conservatória do Registo Predial, a propriedade compõe-se de casa de habitação de r/c com 178,05 m² e de logradouro com 289,67 m².--

----- Verifica-se que a pretensão não se encontra definida de forma inequívoca uma vez que no requerimento a pretensão é designada como se tratando de reconstrução e ampliação de moradia, enquanto que nos restantes elementos constantes no processo, a mesma é designada como se tratando de construção de moradia unifamiliar. -----

----- No entanto, ainda que o pretendido pela requerente não seja explícito, julga-se de informar:-----

1. A proposta de construção de moradia unifamiliar é disciplinada pelo disposto no ponto 1.7 do art.º 45.º do regulamento do PDM que estabelece na sua alínea a) uma área mínima de propriedade de 5000 m², condição esta que a propriedade em questão não verifica;-----
2. O ponto 1.6 do art.º 45.º do regulamento do PDM, estabelece que “poderão ser recuperadas ou ampliadas as construções existentes desde que justificadas pela necessidade de melhoria das condições de habitabilidade”. Sendo a requerente promitente compradora, não poderá justificar a recuperação/ ampliação do edificado com a necessidade de melhoria das condições de habitabilidade do mesmo. Por outro lado, pelas fotografias apresentadas, verifica-se que a construção existente se encontra em avançado estado de ruína, não sendo possível recuperar a mesma. -----

----- Face ao exposto, julga-se de propor o indeferimento da pretensão, por a mesma não ser compatível com as disposições constantes no PDM de Alenquer. -----

----- Nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, deverá ser efectuada a audiência prévia ao interessado.” -----

----- O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação: -----

----- “Propõe-se o indeferimento da pretensão conforme informação técnica.”-----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Concordo.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, não dar viabilidade à pretensão, devendo proceder-se à audiência prévia escrita da requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias. -----

-----**Processo n.º 110/2006** – Relativo à construção de uma churrasqueira e arrumos que Luís Miguel Esteves Pedro, residente na Rua Francisco Sá Carneiro, n.º 62, no lugar de Penedos de Alenquer, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no

local atrás referido, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

-----Tendo o requerente sido notificado para, no prazo de 30 dias, dar satisfação à informação técnica n.º 852/DLOP, datada de 27 de Abril de 2006, sem que o tenha feito no prazo concedido, o Director de Departamento emitiu a seguinte informação:-----

-----“Tendo o requerente sido oficiado para, no prazo de 30 dias, proceder à entrega dos elementos em falta, referidos na informação técnica emitida na Divisão de Loteamentos e Obras Particulares e não o tendo feito até agora, propõe-se o indeferimento do processo em causa.”-----

-----A Câmara, com base e fundamento nos pareceres transcritos, deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, devendo proceder-se à audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, para o que tem o prazo de 10 dias.-----

-----**Processo n.º 111/2006** – Relativo ao pedido de informação prévia formulado pela firma Sobral Metal, Lda., com sede na Estrada Nacional, n.º 115 – 3, na Cruz do Vento, no Casal da Cruz do Ventos, freguesia de Carnota, deste concelho, na qualidade de locatária, acerca da viabilidade de construção de uma moradia unifamiliar sobre uma oficina já existente no prédio urbano denominado “Cabeço” ou “Cruz de Vento”, situado no local atrás referido, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 321 da referida freguesia de Carnota.-----

-----A propriedade insere-se em RAN e REN, sendo que a construção existente foi construída ao abrigo dos processos de obras 385/84 e 166/86, logo, antes da entrada em vigor do PDM.-----

-----Tendo o representante da firma titular do processo estado presente na reunião de 11 de Dezembro de 2006, solicitando uma resposta da Câmara, esta deliberou, por unanimidade, dar viabilidade à pretensão, sem prejuízo dos pareceres que vierem a ser emitidos pelo serviço competente, pelo que deverá prosseguir a análise da pretensão.-----

-----**Processo n.º 281/2006** - Relativo à legalização de um anexo e construção de um telheiro que Maria Manuela Santos Patrício Anselmo, residente na Rua da Liberdade n.º 25, no lugar de Silveira da Machôa, freguesia de Santana da Carnota, deste concelho, levou a efeito na “Quinta da Silveira da Machôa”, no lugar e freguesia de Santana da Carnota, deste concelho, tendo como técnico responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira.-----

----- “Acerca da pretensão a architecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

----- “O processo em apreço é referente à proposta de legalização de anexos destinados a garagem de pesados e máquinas agrícolas, bem como a arrumos, e construção de um telheiro, localizados nas franjas do aglomerado urbano de Silveira de Machôa, classificado como aglomerado urbano do tipo C, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer. -----

----- Segundo os desenhos apresentados, a proposta em análise encontra-se agregada a uma construção existente destinada a garagem. -----

----- Pese embora a união, verifica-se um desajuste em termos de continuidade volumétrica, o que torna o conjunto desarmonioso. -----

----- Verifica-se igualmente um mau aproveitamento do desnível do terreno, na medida em que a cave utilizada para garagem de pesados não confere à construção qualidade estética (art. 121.º do RGEU) – situação visível nos alçados laterais.-----

----- Contudo, uma vez que se trata da proposta de legalização de uma construção já existente, remeto à consideração Superior a aceitação da pretensão nas condições apresentadas, e consequente aprovação do projecto de architectura ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

----- Caso seja deferido, nos termos do disposto no art. 20.º do mesmo diploma, deverá o requerente apresentar os respectivos cálculos de estabilidade no prazo de 6 meses. -----

----- À Consideração Superior.” -----

----- O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Tendo em conta que o local se situa na extrema do aglomerado, julga-se de aprovar o projecto de architectura.”-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto de architectura, devendo chamar-se a atenção do requerente para a necessidade de melhorar a qualidade estética das construções.-----

----- **Processo n.º 282/2006** - Relativo à construção de armazém que Paulo Alexandre Almeida Bispo, residente na Rua Hipólito Cabaço n.º11 r/c, no lugar e freguesia de Aldeia Galega, deste concelho pretende levar a efeito em “Salgueiral”, no lugar de Aldeia Galega da Merceana e freguesia de Aldeia Galega, tendo como técnico responsável pelo projecto

de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia, Estefânio Nogueira Teófilo.-----

----- Tendo o processo sido presente à reunião ordinária de 30 de Outubro de 2006, a Câmara deliberou indeferir a pretensão e conceder o prazo de 10 dias para audiência prévia escrita do requerente, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

-----Procedido em conformidade e em face dos elementos apresentados pelo requerente a arquitecta municipal Ana Almeida emitiu a seguinte informação:-----

-----O processo em apreço é referente à proposta de construção de um armazém agrícola localizado numa parcela de terreno, em que parte é classificada, de acordo com o regulamento do PDM de Alenquer, como Espaço Urbano (aglomerado urbano do tipo A), e a restante como Espaço Cultural. -----

-----Consultadas as plantas de ordenamento e condicionantes do PDM, e após análise da planta de implantação e planta de localização à escala 1:2000, verifica-se que a construção insere-se na porção de terreno classificada como Espaço Urbano. -----

-----De acordo com a deliberação tomada em reunião de Câmara de 2006.10.30, a proposta foi indeferida, face à cor adoptada para a cobertura. -----

-----Na sequência da mesma deliberação, veio o interessado, através do requerimento registado sob o n.º 22412, em 2006.10.31, apresentar novos elementos rectificativos da proposta, nomeadamente novo mapa de cores a adoptar na construção, onde consta a cobertura em chapa de zinco na cor *tijolo*. -----

-----Face ao exposto, remeto agora à consideração Superior a aprovação do projecto de arquitectura nas condições apresentadas, ao abrigo do disposto no art. 23.º do DL n.º 555/99, de 16.12, com a redacção que lhe foi dada pelo DL n.º 177/2001, de 04.06. -----

-----Caso seja deferido, e uma vez que já foram apresentados os respectivos cálculos de estabilidade e ficha electrotécnica, deverá o processo transitar ao Sector de Engenharia, para verificação dos mesmos. -----

-----À Consideração Superior.”-----

-----O Director de Departamento emitiu o seguinte parecer:-----

-----“Mantendo-se a concepção do edifício com a mudança de cor da cobertura em chapa para cor de tijolo, deixa-se à consideração da Câmara a aprovação do projecto de arquitectura.” -----

-----O vereador Pedro Moreira apelou ao vereador Rema para que, tratando-se de zona que merece um cuidado estético especial – Aldeia Galega – concorde em propor ao requerente que construa o armazém em alvenaria.-----

-----A Câmara, após uma melhor apreciação do pedido, deliberou, por unanimidade, concordar com o proposto.-----

2.1 PROCESSOS DE OBRAS DEFERIDOS

-----Devidamente instruídos e informados pelos serviços competentes, foram presentes, nesta reunião os seguintes processos de obras, os quais mereceram as resoluções conforme se indica:-----

-----**DEFERIDOS:**-----

-----**APROVAÇÃO FINAL** - A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento, o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação de todos os projectos apresentados:-----

APROVAÇÃO DO PROCESSO E CONCESSÃO DE LICENÇA:

-----**Processo n.º 184/2002** – relativo à construção de um edifício habitacional e de comércio que Maria Fernanda Neves Fortes Rodrigues e Outros, residentes na Rua Coronel Marques Leitão, n.º 20, 2.º dt.º, em Lisboa, pretendem levar a efeito na Rua Vaz Monteiro, n.º 61, na Vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Manuel João Mendonça Faria, fixando o prazo da licença em 24 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente;-----

-----Não deverá ser concedida a licença de utilização sem a realização e aprovação da vistoria, a realizar por esta edilidade com a participação do Serviço Nacional Bombeiros; -

-----A emissão da licença de utilização ficará pendente ainda da exibição do certificado de conformidade ITED e do certificado de instalação dos elevadores;-----

-----**Processo n.º 428/2003** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Jorge Manuel Lopes Nogueira, residente na Rua do Cácere, lote 9, 2.º dt.º, Urbanização Panorama, em Arruda dos Vinhos, pretende levar a efeito no Casal da Barrada, no lugar de Santana da Carnota, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura a arquitecta Susana Pereira Catarino, fixando o prazo da licença em 18 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, a qual se encontra a cerca de 1170 metros da pretensão; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 62/2006** – relativo à recuperação e ampliação de uma moradia unifamiliar e construção de garagem e anexos que Luís Manuel Carloto Gomes Alqueidão, residente na Praceta João Gonçalves Zarco, lote 49, 1.º dt.º, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Marquês de Ponte de Lima, n.º 9, no lugar de Casal Pinheiro, freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Nuno Miguel Domingos Coelho, fixando o prazo da licença em 18 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

-----Antes de iniciada a apreciação deste processo o Vereador Nuno Coelho, ausentou-se por ser o autor do projecto;-----

-----**Processo n.º 99/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, garagem e muros de vedação que António Américo Ribeiro Marques e Outra, residentes na Praceta Ferreira Castro, n.º 5, 5.º dt.º, em Carnaxide, pretendem levar a efeito em “Fazenda do Barraquinha”, em São Brás, freguesia de Meca, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 720 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 101/2006** – relativo à construção de uma moradia e muro que Adérito Jorge dos Santos Vítor, residente na Rua do Areeiro, n.º 11, no lugar de Casais Brancos,

freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia de atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 24 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

----**Processo n.º 108/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação que Manuel Fernando dos Anjos Magalhães e Outra, residentes na Av. Luís Bivar, n.º 4, 3.º dt.º, em Lisboa, pretendem levar a efeito no lugar e freguesia de Aldeia Galega Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o arquitecto Armando de Matos Salgueiro, fixando o prazo da licença em 24 meses, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

----O proprietário será o responsável pela execução das infra-estruturas, sendo obrigatório possuir acesso pavimentado e ligação à rede domiciliária de abastecimento de água, a qual se encontra a cerca de 35 metros da pretensão; -----

----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

----**Processo n.º 133/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar, anexo de garagem e muro de vedação, que Tânia Margarida Carvalho Brilha, residente no Largo do Comércio, n.º 1, no lugar da Pipa, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Rui Jorge Vieira Neto, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade do ITED;-----

----**Processo n.º 135/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Bruno Fernando Rosa Gomes Costa, residente na Rua Visconde, n.º 3, no lugar da Merceana,

freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar de Soeiro Cunhado, freguesia de Pereiro de Palhacana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia, José António do Vale Paulos, fixando o prazo da licença em 365 dias, condicionando a aprovação ao seguinte:-----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 189/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que Elsa Susana Brilha Duarte Pinto, residente em Casal Pombal, no lugar de Gavinheira, freguesia de Carnota, deste concelho, pretende levar a efeito no dito Casal, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de Arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 211/2006** – relativo à construção de duas moradias germinadas e muro que António Machado Marcelino, residente na Rua Principal, n.º 10, no lugar de Cabeços, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, pretende levar a efeito na Quinta da Silveira da Machoa, no lugar Casais da Marinela, freguesia de Carnota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de Arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente, sendo válida no caso da rede de saneamento pública encontrar-se operacional e funcional no local a quando da execução das moradias, em caso contrário, o requerente deverá ligar-se e construir uma fossa séptica.-----

-----A licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED; -----

-----**Processo n.º 229/2006** – relativo à construção de uma moradia e muros de vedação que Carlos Joaquim Faustino Gaio, residente no lugar de Freixial de Cima, freguesia de Ventosa, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal das Marés, lote 18, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 720 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa e ainda à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 230/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar e muros de vedação que José Joaquim Faustino Gaio, residente de Freixial do Meio, freguesia de Aldeia Gavinha, deste concelho, pretende levar a efeito no Casal das Marés, lote 17, no lugar e freguesia de Abrigada, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 720 dias, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada ao arranjo dos espaços exteriores envolventes ao lote em causa e ainda à exibição do certificado de conformidade ITED;-----

-----**Processo n.º 240/2006** – relativo à alteração e ampliação de uma adega para arrecadação que Horácio José Matias Sebastião, residente na Rua Principal, n.º 30, no lugar de Paula, freguesia de Cabanas de Torres, deste concelho, pretende levar a efeito no lugar e, freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de Arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo, fixando o prazo da licença em 12 meses;-----

2.2 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

-----Já apreciados pelos serviços os respectivos projectos de arquitectura, nos termos dos n.ºs. 1 e 2 do artigo 20.º. do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado e

republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, a Câmara, procedendo em conformidade com o n.º 3 do mesmo articulado, deliberou, por unanimidade, aprovar os projectos de arquitectura a que respeitam os seguintes processos: -----

-----**Processo n.º 122/1999** – relativo à introdução de alterações na construção de uma moradia que Ana Paula Carneiro Alves Geraldês, residente no Bairro dos Sargentos, Casa 21, Base de Ota, freguesia de Ota, deste concelho, está a levar a efeito na Urbanização Vale Estaquinha, lote 9, no lugar e freguesia de Ota, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico de construção civil Rui Jorge Gomes;-----

-----**Processo n.º 408/2004** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar que a Firma Lucavale Realizações Imobiliárias, Lda., com sede na Rua José Falcão, n.º 41, 1.º Esq.º, em Vila Franca de Xira, pretende levar a efeito na Quinta da Mendanha, lote 3, na vila e freguesia do Carregado, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Luís Alberto Feijão Ribeiro Martins;-----

-----**Processo n.º 600/2004** – relativo à legalização e ampliação de uma moradia que Afonso Leandro Gomes Rodrigues e Outra, residentes no Casal da Cabreira, freguesia de Santo Estêvão, deste concelho, levaram a efeito no dito Casal, na freguesia atrás referida, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo;-----

-----**Processo n.º 176/2006** – relativo à construção de uma moradia unifamiliar, anexo e muro, que João Machado Duarte e Outra, residentes na Rua da Junta de Freguesia, n.º 3, em Enxada do Bispo, pretendem levar a efeito na Quinta do Cerrado, lote 1, no lugar de Camarnal, freguesia de Triana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Nuno Miguel Robalo Mota;-----

-----**Processo n.º 243/2006** – relativo à legalização de alterações ao interior de um pavilhão que Berto Barata, residente na Rua Julieta Ferrão, Bloco RS, Apartado 137, em Lisboa, pretende levar a efeito no Pavilhão A, no lugar de Casais da Marmeleira, freguesia de Cadafais, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro técnico civil Patrício Casquilho Neves;-----

-----**Processo n.º 277/2006** – relativo à construção de uma arrecadação que António José Branco de Sousa, residente na Rua Francisco Goês, n.º 34, no lugar e freguesia de Olhalvo, deste concelho, pretende levar a efeito na Rua Dr. Luís Vilar, no lugar e

freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Francisco José Henriques, condicionando a aprovação ao seguinte: -----

-----O titular do processo apresentar um aditamento à Memoria Descritiva, esclarecendo o local exacto onde será feito o depósito dos entulhos resultantes da demolição da construção existente; -----

-----**Processo n.º 294/2006** – relativo à demolição e construção de uma moradia unifamiliar que a firma Ryder & Rodrigues – Sociedade de Construções, Lda., com sede na Rua Heróis da Liberdade, n.º 50, 1.º dt.º, em Massamá, pretende levar a efeito na Travessa do Mato, no lugar de Vale Benfeito, freguesia de Aldeia Galega da Merceana, deste concelho, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o agente técnico de arquitectura e engenharia Estefânio Nogueira Teófilo; -----

2.3 APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA

E APROVAÇÃO FINAL

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de licenciamento o qual consubstancia a licença de construção e integra a aprovação dos projectos apresentados, incluindo o projecto de arquitectura: -----

-----**Processo n.º 187/2006** - relativo à construção de uma moradia unifamiliar sobre um r/c existente que Raimundo António de Oliveira Aguiar, residente na Rua Principal, n.º 13, no lugar de Canados, freguesia de Meca, deste concelho, pretende levar a efeito na dita artéria, no lugar e freguesia atrás referidos, tendo como responsável pelo projecto de arquitectura o engenheiro civil Nuno Miguel Correia de Oliveira, fixando o prazo da licença em 720 dias, condicionado a aprovação ao seguinte: -----

-----As ligações dos ramais domiciliários das redes de esgotos domésticos e pluviais aos colectores públicos carecem de autorização e parecer prévios por parte da ADA – Águas de Alenquer S.A. e dos serviços de Obras Municipais, respectivamente; -----

-----A emissão da licença de utilização ficará condicionada à exibição do certificado de conformidade ITED. -----

2.4 RECEPÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURAS DE

LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 664/2000** – Relativo à operação de loteamento urbano que a firma Construções do Mar, SA., com sede na Urbanização Colina do Atlântico, Casal Queimado, Bloco 98, Loja B, em Ericeira, levou a efeito no seu prédio rústico denominado “Alto dos Moinhos” ou “Barreira de S. Lourenço”, situado no lugar de Cabanas do Chão,

freguesia do Abrigada, deste concelho, já licenciada através do Alvará de Loteamento n.º 4/2003.-----

-----A firma loteadora veio requerer vistoria para recepção provisória de todas as infra-estruturas do loteamento em causa. -----

-----Foi então elaborado pela comissão de Vistorias o seguinte Auto: -----

-----“Auto de recepção provisória de todas as infra-estruturas referentes ao Loteamento licenciado através de alvará de Loteamento n.º 04/2003 em nome de Construções do Mar, Lda., relativo ao processo de obras n.º 664/00.-----

-----Aos quatro dias do mês de Outubro do Ano dois mil e seis, compareceram no local da obra, os técnicos da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, engenheiro assessor principal Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista, engenheira assessora Mafalda Rita Corrêa Guerra Perestrello Caldas, representando estes a Câmara Municipal e a arquitecta paisagística Fátima Nunes e o Sr. Engenheiro Óscar Baptista Lourenço, na qualidade de engenheiro técnico responsável pela execução das infra-estruturas da operação de loteamento identificado em epígrafe, afim de procederem à vistoria provisória de todos os trabalhos de urbanização respectivos. -----

-----Confirma-se que os mesmos se encontram executados na sua totalidade. Nestes termos, acorda a comissão de vistoria que os trabalhos poderão ser recebidos provisoriamente.-----

-----Assim, poderá proceder-se à libertação de 90% do valor total dos trabalhos, garantidos até à data por Garantia Bancária NRº 182 – 02 – 0002300 emitida pelo Banco de Investimento Imobiliário, num valor total de 1.217.136,85€ (um milhão duzentos e dezassete mil cento e trinta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos).-----

-----Ficarão deste modo retidos 10% do mesmo valor, ou seja, 121.713,69€ (cento e vinte e um mil setecentos e treze euros e sessenta e nove cêntimos), podendo ser liberta a quantia de 1.095.423,16€ (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos).-----

-----E nada mais havendo a constar, foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos membros da comissão”.-----

-----O engenheiro municipal Fernando Baptista emitiu a seguinte informação:-----

-----“O Auto de recepção provisória das infra-estruturas do loteamento deve ser presente a reunião de Câmara para efeitos de deliberação”.-----

-----O Director de Departamento emitiu a seguinte parecer,-----

-----“Concordo, nada havendo a opor à recepção provisória das infra-estruturas nas condições indicadas”.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, homologar o auto de vistoria, receber provisoriamente as obras executadas e autorizar o cancelamento parcial de 1.095.423,16€ (um milhão noventa e cinco mil quatrocentos e vinte e três euros e dezasseis cêntimos) da garantia bancária existente, que se deverá manter pelo valor de 121.713,69€ (cento e vinte e um mil setecentos e treze euros e sessenta e nove cêntimos).-----

2.5 CONCESSÃO DE LICENÇA DE LOTEAMENTO

-----**Processo n.º 616/2004**- Em presença do respectivo processo de obras, devidamente instruído, a Câmara deferiu, concedendo o devido Alvará de Loteamento, o pedido de licenciamento para a constituição de 4 lotes, destinados à construção de habitações unifamiliares, do prédio rústico denominado “Mato da Rabissaca”, situado no lugar de Rabissaca, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, inscrito na matriz cadastral da dita freguesia de Vila Verde dos Francos sob o artigo 38, Secção I e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o n.º 01000 da referida freguesia de Vila Verde dos Francos, de que Nelson Duarte Melhor, residente na Estrada Nacional, n.º 115, no lugar de Rabissaca, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, é proprietário. -----

-----De acordo com a informação do engenheiro Chefe da D.L.O.P., mais deliberou a Câmara: -----

- a) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 799,85 m2 de terreno destinados a arruamentos, passeios e estacionamento; -----
- b) – Aceitar a cedência de um espaço com 9,60 m2 destinados à EDP para instalação de um posto de transformação aéreo; -----
- c) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 121,85 m2 de terreno destinados a espaços verdes; -----
- d) – Aceitar a cedência à Câmara, para integração no domínio público, de 210,60 m2 de terreno destinados a equipamento; -----
- e) – Fazer garantir, por quaisquer das formas previstas na Lei, a boa e regular execução das obras de infra-estruturas urbanísticas, avaliadas em 127.930,26€, as quais deverão estar concluídas no prazo de 2 anos a contar da data da emissão do Alvará de Loteamento; -----

-----f) – Cobrar a taxa municipal pela realização de infra-estruturas urbanísticas, no valor de 1.303,50€-----

-----A Câmara, de acordo com o parecer do engenheiro Chefe da Divisão de Loteamentos e Obras Particulares, deliberou, por unanimidade, determinar a emissão do Alvará de Loteamento, mediante as condições nele insertas.-----

-----**3. – Pedido de certidão de compropriedade:** - Requerimento de Américo Franco Marçal, residente no Largo de S. Pedro, em Alenquer, na qualidade de gestor de negócios dos herdeiros de Eduarda da Piedade Ferreira ou Eduarda dos Santos Ferreira, residente que foi no lugar de Lapaduços, solicitando o parecer desta Câmara Municipal previsto no artigo 54º. da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, quanto à constituição em compropriedade da parte rústica do prédio misto denominado “Sesmaria” ou “Mato da Serra Galega”, situado em Casais Galegos, freguesia de Vila Verde dos Francos, deste concelho, inscrito na matriz sob o artigo P1662 (antes nos artigos 556 e 557) urbano e artigo 7 da secção AT rústico, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alenquer sob o número 2242 – Vila Verde dos Francos, na proporção de ½ para cada um dos herdeiros Maria Ferreira Franco e António Ferreira Franco, resultante da partilha por óbito da referida Eduarda da Piedade Ferreira.-----

-----O Engenheiro Municipal, Fernando Leonel Lucas Cabral Baptista informou que não se vê inconveniente na constituição em regime de compropriedade na condição do terreno não se destinar a operação de loteamento, com o que o Director de Departamento do Planeamento e Obras Particulares concordou.-----

-----Analisado o pedido e concordando com as informações prestadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no número 1 do artigo 54º. da Lei número 91/95, de 2 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 64/2003, de 23 de Agosto, emitir parecer favorável à pretensão, desde que o terreno não se destine a operação de loteamento.-----

-----**4. – Pedido de colocação de reclamo luminoso:** - Requerimento da Caixa Económica Montepio Geral, com sede na Rua Áurea, números 219/241, freguesia de S. Nicolau, concelho de Lisboa, solicitando, na sequência do licenciamento existente, autorização para reinstalar o reclamo luminoso nas suas instalações sitas na Praceta Pedro Álvares Cabral, Lote 7/Rua Pinto Barreiros, no Carregado, de acordo com a memória descritiva e fotografias anexas.-----

-----Em 7 de Novembro de 2006 a arquitecta em serviço na DPGU, Sofia Vieira, prestou a seguinte informação:-----

-----“A presente pretensão requerida por Caixa Económica Montepio Geral, é referente a autorização para a colocação de reclame luminoso, localizado na Praceta Pedro Álvares Cabral, Lote 7, rés-do-chão direito/Rua Pinto Barreiros, freguesia do Carregado – Alenquer. A proposta de publicidade apresentada consiste em dois reclames luminosos, um com 0,55x9,45x0,17 m e outro 0,55x3,20x0,17m em tela Panaflex do tipo PANAGRAFIX II 3M, com aplicação de filme vinílico ORACAL, com base em perfilados de alumínio extrudido de 2mm de espessura devidamente estruturados e pintados a tinta esmalte branca, com iluminação interior.-----

-----A Caixa Económica Montepio Geral possui Alvará de Licença de Utilização n.º 233/2003, a que corresponde o Alvará de Licença de Construção n.º 336, emitido em 9/11/2002, referente ao processo de Obras n.º 374/2002. -----

-----Analisado o pedido de autorização verifica-se que: -----

-----1.1 – A instituição bancária requerente refere que pretende retirar a placa existente, por questões de modernização da sua imagem, substituindo-a por outra similar, com um novo grafismo, propondo igualmente retirar a título permanente, a placa indicativa de Multibanco. -----

-----1.2 – As declarações de autorização apresentadas não se referem à proposta em análise. Logo, deverá ser apresentada Certidão da Conservatória do Registo Predial com a descrição de todos os proprietários das fracções do edifício, as respectivas cópias do bilhete de identidade destes e a declaração autorizando a colocação de reclames luminosos. -----

-----Podendo, de igual forma, ser apresentada cópia do Livro da Acta de condomínio, referente à reunião em que foi votada a autorização para a colocação de reclames luminosos, uma vez que qualquer intervenção que altere o arranjo estético do edifício só poderá ser realizada quando obtiver prévia autorização da assembleia de condóminos, aprovada por maioria representativa de dois terços do valor total do prédio, conforme estipulado no n.º 3, art.º 1422.º do Código Civil. -----

-----1.3 – Deverão ser apresentadas peças desenhadas, nomeadamente cortes, com a devida cotagem, da altura do pavimento ao reclame luminoso e o conseqüente balanço deste. -----

-----1.4 – Verifica-se que a memória descritiva apresentada não coincide com a simulação apresentada, no que respeita à cor.-----

-----Face ao exposto, solicita-se a apresentação das rectificações e/ou esclarecimentos tidos convenientes relativamente ao exposto nos pontos 1.1 a 1.4 da presente informação técnica.-----

-----Uma vez que os reclames luminosos propostos possuem as mesmas características dimensionais dos existentes, remete-se à consideração superior parecer sobre os pontos acima referidos”.-----

-----O Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares, também, informou que: “Tendo em conta que se pretende apenas mudar a cor dos reclamos existentes, à data da sua colocação autorizados pelos condóminos, julga-se dispensável novas declarações do condomínio, assim como a apresentação de novos cortes, pelo que se propõe a aprovação do proposto.”-----

-----Com base e fundamento nas informações prestadas, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão. -----

-----**5. - Empreitada da obra de “Construção do Complexo Escolar de Paredes -**

Alenquer: - Carta datada de 18 de Setembro transacto, da firma LENA Engenharia e Construções SA, adjudicatária da obra em epígrafe, solicitando, nos termos do disposto no número 5 do artigo 214.º do Decreto-Lei número 59/99, de 2 de Março, um adiantamento no valor de € 2.597.100,00 (dois milhões quinhentos noventa sete mil e cem euros), correspondente a 50% do valor da adjudicação, para aquisição de materiais sujeitos a flutuação de preço, cuja utilização ou aplicação foi prevista no plano de trabalhos.-----

-----A Directora do Departamento de Administração Financeira prestou a seguinte informação, em 3 de Outubro transacto:-----

-----“A Câmara, por deliberação de 18 de Setembro último, autorizou o sr. Presidente a deferir o pedido de adiantamento até 50% do valor da adjudicação, tal como consta deste requerimento. -----

-----Este montante contem-se no limite fixado no n.º 6 do art.º 214.º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março, tendo sido apresentada garantia bancária de igual valor (sem IVA) conforme o n.º 5 do mesmo artigo. Quanto a esta o prazo de validade extingue-se em 30 de Setembro de 2008, sendo que o prazo de execução da obra, (730 dias), terminará em 20 de Setembro do mesmo ano. -----

-----Alerta-se para o facto de, caso este prazo seja prorrogado sem que o reembolso do adiantamento tenha sido feito integralmente, deverá ser prorrogado o daquela, pelo valor então em falta ou apresentada nova garantia”-----

----- O sr. Presidente, no uso da competência que lhe confere o número 3 do artigo 68.º da Lei número 169/99, de Setembro, alterada e republicada pela Lei numero 5-A/2002, de 11 de Janeiro, por seu despacho proferido em 20 do mesmo mês de Outubro, autorizou o adiantamento pretendido. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido. -----

-----**6. – Estudo de Alinhamentos na Rua Vaz Monteiro – Carregado:** - Em cumprimento da deliberação tomada na reunião anterior, foi presente uma memória descritiva elaborada pelo Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares, cujo teor se transcreve:-----

-----“Verificou-se a necessidade de definir planos de alinhamentos para as R. Vaz Monteiro e R. Pinto Barreiros no Carregado, por forma a garantir-se, para futuras construções nos seus planos marginais, a possibilidade de previsão de estacionamento e de passeios de largura razoável. -----

-----Assim, na R. Vaz Monteiro definiram-se alinhamentos já garantidos por algumas das construções recentemente executadas, que permitem a previsão de uma faixa de estacionamento em espinha de ambos os lados com 6,00 m de largura e passeios de 2,50 m. -----

-----No caso da R. Pinto Barreiros, EN 3, será necessário realinhar os lancis, prevendo-se, de ambos os lados, estacionamento em linha com 2,50m e passeios de 2,00m. -----

-----No que se refere às cérceas para estes dois arruamentos, a largura entre os planos marginais propostos garante a construção de edifícios de 5 pisos, uma vez que na R. Pinto Barreiros essa largura é de 16,00 m e na R. Vaz Monteiro é superior a 24,00 m.”-----

-----O sr. vereador **Nuno Coelho** solicitou esclarecimentos quanto à possibilidade de tornar exequível estas medidas, visto que alguns prédios têm pequenas áreas e ficam sem direito de construir. No sentido norte-sul do IC2, lado esquerdo, a prioridade passa pela criação no piso térreo de passeios pedonais, devendo equacionar-se até a hipótese de criação de galerias nos futuros prédios de menor área. Deverá estudar-se, também, os acessos aos edifícios com cota superior à Estrada Nacional. -----

-----O **Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares** esclareceu que a questão das galerias tem que passar pela elaboração de um Plano de Pormenor que respeitará o PDM.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, como linha de orientação, o estudo apresentado, bem como encarregar o Director do Departamento de Planeamento e Obras Particulares de promover os procedimentos necessários à elaboração do referido Plano de Pormenor.-----

-----**7. – Proposta de Deliberação–Nova Lei das Finanças Locais:** - No seguimento da deliberação tomada por esta Câmara Municipal na sua última reunião, foi presente o parecer emitido em 5 de Dezembro corrente, pelo seu Gabinete Jurídico cujo teor se transcreve:-----

-----“Na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Alenquer tomada no passado dia 27 de Novembro de 2006, é-nos solicitado Parecer sobre a legalidade da proposta de deliberação elaborada pela Coligação Pela Nossa Terra e relativa à participação variável até 3% no imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) de que as autarquias locais podem prescindir. Dado o escasso período de tempo disponível para a emissão de Parecer, não é possível focar na totalidade e com a profundidade necessária os diversos elementos que a presente questão suscita.-----

-----I. - A Proposta de Lei das Finanças Locais, nos seus artigos 19º, n.º 1 alínea d) e 20.º, n.ºs 2 e 4, permitia que os municípios dispusessem de uma receita variável até 3% do IRS dos contribuintes fiscais aí domiciliados, podendo prescindir de uma parte dessa receita. Para o Governo estávamos perante um importante mecanismo que reforçava a autonomia municipal, permitindo uma maior competitividade fiscal entre os diferentes municípios. Na prática, os municípios passariam a dispor de uma participação directa até 5% da receita do IRS cobrada na sua área territorial, tendo esta percentagem uma componente fixa de dois por cento e uma variável que ia até 3%, a fixar anualmente pelos municípios. Se o município nada deliberasse essa receita mantinha-se como uma receita do Estado, se o município deliberasse que essa receita era municipal, o município tinha ainda a liberdade de fixar que o montante em que participava nessa receita. Se fosse deliberada uma taxa inferior a 3%, a receita não revertia para o Estado, mas sim para os contribuintes.-----

-----A Lei, que já tinha sido aprovada na generalidade no passado dia 12 de Outubro, recebeu recentemente a aprovação final global. Segundo as informações disponíveis e muito embora não tenha sido possível consultar em tempo útil a redacção final da Lei, à

proposta do Governo foram inseridas algumas alterações, nomeadamente uma que foi proposta pelo CDS-PP, e que vai permitir aos municípios uma participação directa até 5% da receita do IRS cobrada na sua área territorial, deixando todavia de existir a parcela fixa de 2%. Deste modo, os municípios passam a ter autonomia para decidir se querem cobrar os 5% de IRS aos munícipes, se preferem cobrar uma taxa mais reduzida ou até mesmo não cobrar nada.-----

-----II. - Estamos perante uma questão jurídica complexa, e sobre a qual o Tribunal Constitucional irá inevitavelmente ter de se pronunciar. Com efeito, as disposições legais “supra” referidas são, em nosso entender, susceptíveis de não serem admissíveis constitucionalmente.-----

-----Sem prejuízo do disposto nos artigos 227.º, n.º 1, alínea i) e 254.º, n.º 1 da Constituição da República Portuguesa (CRP), relativos aos poderes tributários, regionais e autárquicos, dispõe o artigo 103.º, n.º 2 da CRP que os impostos são criados por lei, que determina a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes. Por sua vez, a alínea i), do n.º 1 do artigo 165.º do diploma fundamental dispõe que é da exclusiva competência da Assembleia da República, salvo autorização ao Governo, legislar sobre a criação de impostos e sistema fiscal. No que respeita à iniciativa legislativa, compete ela aos deputados, aos grupos parlamentares e ao Governo, bem como, no respeitante às Regiões Autónomas, às respectivas Assembleias Legislativas Regionais. Esta é, em síntese, a formulação do princípio da legalidade.-----

-----O princípio da legalidade da tributação diz respeito à ordem jurídica estadual, mas não exclui a atribuição de poderes normativos fiscais a outros níveis de governo infra estaduais e, particularmente, às Regiões Autónomas e às autarquias locais. Por sua vez, o princípio da legalidade estadual traduz-se ainda no princípio da reserva de lei formal, exigindo-se que a lei que autoriza o comportamento impositivo da administração fiscal provenha da Assembleia da República e que revista a forma externa solene. A Constituição permite ainda que a Assembleia da República autorize o Governo a legislar por Decreto-Lei sobre a criação de impostos e sistema fiscal, desde que a lei de autorização legislativa defina o objecto, o sentido, a extensão e a duração da autorização.

-----O conteúdo do princípio da legalidade em matéria de impostos impõe que devem ser determinados por lei a incidência, a taxa, os benefícios fiscais e as garantias dos contribuintes.-----

-----No que respeita à taxa, em princípio, esta deve ser fixada na lei. Mas o mesmo já não acontece nos impostos locais, dado que, face ao princípio da descentralização administrativa e da autonomia das autarquias locais, não faz sentido defender-se que esta autonomia fiscal na fixação das taxas entre limites legais é inconstitucional. Acresce que a Carta Europeia da Autonomia Local estabelece a obrigatoriedade da criação de impostos locais, tendo as autarquias locais o poder de fixar as respectivas taxas dentro dos limites da lei. -----

-----No que respeita aos benefícios fiscais, também em relação ao seu regime jurídico, vigora o princípio da legalidade. E compreende-se: é que não obstante estarmos perante normas negativas de tributação, a verdade é que o estabelecimento dos benefícios fiscais vive em tensão com os princípios da generalidade e da igualdade na tributação e da capacidade contributiva, podendo pôr em causa a justiça do sistema tributário. -----

-----Importa igualmente focar o princípio da igualdade de todos os cidadãos perante a lei, com os seus corolários da generalidade e da impessoalidade (artigo 13.º, n.º 1 CRP). Estes princípios são desenvolvidos no Direito Tributário através do princípio da capacidade contributiva. -----

-----III. - Em face dos princípios expostos, concluímos que as normas objecto do presente parecer são censuráveis em termos constitucionais, acompanhando nas suas conclusões os Ilustres Senhores Professores Doutores Diogo Leite Campos, Marcelo Rebelo de Sousa e António da Gama Lobo Xavier. -----

-----Com efeito, configuram violações aos princípios da universalidade (artigo 12.º CRP), da igualdade (artigo 13.º CRP) e da capacidade contributiva (artigo 104.º CRP). -----

-----Dado que o IRS não é um imposto local, ele não beneficia do regime específico existente para estes. Com efeito, o IRS é um imposto nacional, cujos elementos constitutivos são definidos para a generalidade do território nacional, devendo ser suportado pela generalidade dos cidadãos em razão da sua capacidade contributiva. Muito embora o IRS possa ser ajustado com fundamentos económico-sociais e sempre em respeito aos princípios da necessidade e da proporcionalidade, não nos parece que, com fundamentos puramente políticos, possam os cidadãos de determinados concelhos pagar menos IRS do que outros contribuintes residentes noutros concelhos. -----

-----Este é, salvo melhor opinião, o nosso parecer.” -----

-----Em presença deste parecer, o sr. vereador **Nuno Coelho** referiu, em nome da Coligação, que suspendia a análise por questões de prudência. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, adiar a discussão da proposta da Coligação “Pela Nossa Terra”, datada de 20 de Novembro findo, até que a Nova Lei das Finanças Locais entre em vigor. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA:

-----Resumo diário do dia 07 de Dezembro de 2006, do qual consta que as Operações Orçamentais acusam um saldo no valor de € 292.032,25 (duzentos noventa dois mil trinta dois euros e vinte cinco cêntimos) e as Operações não Orçamentais acusam um saldo de € 203.309,08 (duzentos três mil trezentos nove euros e oito cêntimos). Estão depositados em Instituições de Crédito, € 485.565,62 (quatrocentos oitenta cinco mil quinhentos sessenta cinco euros e sessenta e dois cêntimos) e em Títulos Negociáveis € 24,94 (vinte quatro euros e noventa e quatro cêntimos) . -----

-----A Câmara ficou ciente. -----

APROVAÇÃO DA ACTA POR MINUTA :

-----Esta acta foi aprovada em minuta, no final da reunião, por a Câmara assim o ter deliberado, nos termos do número 3 do artigo 92.º da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

ENCERRAMENTO :

-----Eram 14 horas, quando o Sr. Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pelo mesmo presidente e por mim, Directora do Departamento de Administração Financeira, sob cuja responsabilidade foi elaborada.--

O Presidente,

A Directora do Departamento de Administração Financeira,
